

第 108/2005 號社會文化司司長批示

天主教大學高等教育基金為澳門高等校際學院的所有人，根據經二月十日第 8/92/M 號法令修改的二月四日第 11/91/M 號法令第四十一條的規定，申請開辦歷史與遺產研究碩士學位課程。

考慮到該課程的編排、學位認可，以及入讀該課程所需的資格，均符合八月十二日第 207/96/M 號訓令核准的《澳門高等校際學院章程》第五條的規定。

基於此；

在天主教大學高等教育基金建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經二月十日第 8/92/M 號法令修改的二月四日第 11/91/M 號法令第四十二條第一款，第 6/1999 號行政法規第五條第二款，第 14/2000 號行政命令第一款及第 6/2005 號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、在澳門高等校際學院開設歷史與遺產研究碩士學位課程。

二、核准本課程的學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

三、本課程設以下專業範疇：

- 1) 歷史研究；
- 2) 文化旅遊管理；
- 3) 文化旅遊設計；
- 4) 建築與保存。

四、按照四月十四日第 13/97/M 號法令第十條及第十二條的規定，本課程還包括就專業題目撰寫及答辯一篇原創論文。

五、課程正常期限為兩年。

六、課程以英語講授。

七、學生如在該課程的授課部分成績合格，而不在規定期限內提交論文，則只可取得學位後文憑。

八、本課程頒授碩士學位，並按照《澳門高等校際學院章程》第七條規定，獲葡國天主教大學認可。

二零零五年八月二十九日

社會文化司司長 崔世安

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 108/2005

Tendo a Fundação Católica de Ensino Superior Universitário, entidade titular do Instituto Inter-Universitário de Macau, requerido, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, o início de funcionamento do curso de mestrado em História e Estudos do Património, que pretende ministrar;

Considerando que a organização curricular, o reconhecimento de graus académicos, bem como os requisitos de acesso ao curso encontram-se em conformidade com o artigo 5.º dos Estatutos do Instituto Inter-Universitário de Macau, aprovados pela Portaria n.º 207/96/M, de 12 de Agosto;

Nestes termos;

Sob proposta da Fundação Católica de Ensino Superior Universitário;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, no Instituto Inter-Universitário de Macau, o curso de mestrado em História e Estudos do Património.

2. É aprovado o plano de estudos constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

3. O curso compreende as seguintes áreas de especialização:

- 1) Investigação Histórica;
- 2) Gestão de Turismo Cultural;
- 3) *Design* para Turismo Cultural;
- 4) Arquitectura e Conservação.

4. O curso inclui, ainda, a elaboração e defesa de uma dissertação original sobre o tema da especialização nos termos dos artigos 10.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 13/97/M, de 14 de Abril.

5. O curso tem a duração normal de dois anos.

6. O curso é ministrado em língua inglesa.

7. Os alunos que completem com aproveitamento a parte curricular do curso mas não apresentem a dissertação no prazo estabelecido obtêm unicamente o diploma de Pós-Graduação.

8. Este curso confere o grau de mestre e o seu reconhecimento pela Universidade Católica Portuguesa é feito nos termos do artigo 7.º dos Estatutos do Instituto Inter-Universitário de Macau.

29 de Agosto de 2005.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

附件
歷史與遺產研究碩士學位課程
學習計劃

表一
基礎科目

科目	種類	課時	學分
世界歷史與珠江三角洲： 1400年至1800年	必修	42	3
世界歷史與珠江三角洲： 1800年至現今	"	42	3
亞洲比較文化	"	42	3
歷史研究導論	"	42	3

表二
專業範疇科目

科目	種類	課時	學分
歷史研究專業範疇			
資訊來源與歷史研究	必修	42	3
歷史探究	"	42	3
歷史研究實務 I	"	42	3
歷史研究實務 II	"	42	3
文化旅遊管理專業範疇			
文化企業策略管理	必修	42	3
創業與革新	"	42	3
城市旅遊營運管理	"	42	3
文化旅遊管理實務	"	42	3

ANEXO

Plano de estudos do curso de mestrado em
História e Estudos do Património

Quadro I
Disciplinas fundamentais

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
História Universal e o Delta do Rio das Pérolas: 1400-1800	Obrigatória	42	3
História Universal e o Delta do Rio das Pérolas: 1800 - Presente	»	42	3
Estudo Comparativo das Culturas Asiáticas	»	42	3
Introdução à Investigação Histórica	»	42	3

Quadro II
Disciplinas das áreas de especialização

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Área de Especialização em Investigação Histórica			
Fontes de Informação e Investigação Histórica	Obrigatória	42	3
Análise da Investigação Histórica	»	42	3
Prática de Investigação Histórica I	»	42	3
Prática de Investigação Histórica II	»	42	3
Área de Especialização em Gestão de Turismo Cultural			
Gestão Estratégica para Empreendimentos Culturais	Obrigatória	42	3
Empresarialismo e Inovação	»	42	3
Gestão de Operações de Turismo Urbano	»	42	3
Prática de Gestão para Turismo Cultural	»	42	3

科目	種類	課時	學分
文化旅遊設計專業範疇			
展覽與佈景設計	必修	42	3
虛擬實境	"	42	3
文化體驗推廣與市場學	"	42	3
文化旅遊設計實務	"	42	3
建築與保存專業範疇			
保存文化產物	必修	42	3
項目管理	"	42	3
結構復修	"	42	3
保存實務	"	42	3

表三
論文

科目	種類	課時	學分
論文	必修	—	12

註：1. 學生應從表二中選擇一個專業範疇。

2. 完成課程所需的學分為 36 學分。

第 110/2005 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第 41/99/M 號法令第五條及第六條，第 6/1999 號行政法規第五條第二款，第 14/2000 號行政命令第一款及第 6/2005 號行政命令第四款的規定，作出本批示。

確認 Monash University 開辦的護理學碩士學位課程為澳門

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Área de Especialização em Design para Turismo Cultural			
Design de Exposições e Cenografia	Obrigatória	42	3
Ambientes da Realidade Virtual	»	42	3
Experiência Cultural em Marketing e Vendas	»	42	3
Prática de Design para Turismo Cultural	»	42	3
Área de Especialização em Arquitectura e Conservação			
Conservação de Artefactos Culturais	Obrigatória	42	3
Gestão de Projectos	»	42	3
Reabilitação de Estruturas	»	42	3
Práticas de Conservação	»	42	3

Quadro III
Dissertação

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Dissertação	Obrigatória	—	12

Notas: 1. Os alunos devem escolher uma das áreas de especialização do quadro II.

2. O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 36 unidades de crédito.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 110/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de